

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato N° 0077/2019/AGESUL N° Cadastral: 12463
Processo: 57/100.932/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Reiniciar a partir de 04 de junho de 2020 a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM PINDORAMA - LOTE II, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Data da Assinatura: 03/06/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e VIVIANE SCHAEFER DE QUADROS

Extrato do Termo de Paralisação da Ordem de Execução de Serviços N° EX 040/2019/AGESUL N° Cadastral: 12942
Processo: 57/101.349/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PAE ENGENHARIA EIRELI EPP
Objeto: Paralisar a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DUPLICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RODOVIA NELSON MORAES DE MATTOS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 01 de junho de 2020.
Data da Assinatura: 29/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0001/2016/AGRAER N° Cadastral: 6121
Processo: 63/200.212/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Valdemir Martinelli
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir em 25% (vinte e cinco) o valor mensal do contrato, com fundamento no art. 2º, inciso V, do Decreto Estadual n. 15.414/2020.
Ordenador de Despesas: Fernando Luiz Nascimento
Valor: O Valor mensal do contrato é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com a redução prevista na cláusula terceira o valor mensal passará a ser de 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n 15.414/2020
Do Prazo: Fica mantido o prazo de vigência do contrato estabelecido na cláusula segunda do Contrato n. 001/2016. Esta redução vigorará conforme estabelecido no decreto 15.414.
Data da Assinatura: 22/05/2020
Assinam: Fernando Luiz Nascimento e Valdemir Martinelli

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato N° 0003/2020/IAGRO N° Cadastral: 13035
Processo: 71/501.548/2019
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda - EPP.
Objeto: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto.
Fundamentação Legal: Este Termo de encerramento é celebrado com fundamento na Resolução TCE/MS nº 088, de 03 de outubro de 2018 e no art. 78, §único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Data de Assinatura: 17/06/2020
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Fabiano Alves Braga

Portaria IAGRO nº 3651 de 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do disposto no artigo 2º inciso III da Portaria IAGRO nº 3643/2020.

O Diretor Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as

projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;
Considerando o Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, e;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para atendimento ao público nas unidades locais e Central da IAGRO;

Resolve:

Art. 1º. Pela prorrogação do prazo previsto no inciso III do art. 2º da Portaria IAGRO nº 3643/2020, por mais 90 dias.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2020.

Campo Grande, 24 de junho de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA / IAGRO/ MS Nº 3650 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Institui e regulamenta o Certificado de Inspeção Sanitária modelo "E" eletrônico, e-CIS-E, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 51, de 19 de dezembro de 1977, que criou o Certificado de Inspeção Sanitária Modelo "E" – CIS-E,

Considerando a Norma Interna DSA nº 01, de 02 de janeiro de 2010, que aprova o Manual de Procedimento Operacional Padrão para o Trânsito de Subprodutos de Origem Animal, emissão de CIS-E e credenciamento de Médicos Veterinários particulares,

Considerando a necessidade, de salvaguardar a sanidade dos rebanhos das diferentes espécies no estado de Mato Grosso do Sul, de implementação da emissão dos documentos oficiais no formato eletrônico, contribuindo para a modernização do sistema e do controle efetivo das movimentações de produtos e subprodutos de origem animal pelo Serviço Veterinário Oficial,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Certificado de Inspeção Sanitária Modelo "E" – CIS-E no formato eletrônico, que será denominado e-CIS-E.

SEÇÃO I

DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 2º As definições e conceitos apresentados visam facilitar o entendimento e tornar claro o uso de alguns dos termos utilizados nesta Portaria.

I – IAGRO – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Mato Grosso do Sul: Entidade estadual da administração descentralizada, vinculada à Secretaria de Meio ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), à qual compete o efetivo exercício da defesa sanitária animal;

II – MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III – SFA/MS: Superintendência Federal da Agricultura do Mato Grosso do Sul;

IV – SGI: Superintendência de Gestão da Informação;

V – SEFAZ: Secretaria de Estado de Fazenda;

VI – UL: Unidades de atendimento local da IAGRO;

VII - DDSA: Divisão de Defesa Sanitária Animal;

VIII – CIS-E: Documento com numeração de série cedido pelo MAPA e emitido manualmente em formulários confeccionados pela IAGRO e exclusivamente por médicos veterinários da IAGRO utilizado para trânsito de